

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PEDERNEIRAS

FORO DE PEDERNEIRAS

1ª VARA

Rua: Belmiro Pereira, S-367, Centro - CEP 17280-000, Fone: (14) 3252-2339, Pederneiras-SP - E-mail: pederneiras1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000574-76.2020.8.26.0431**  
 Classe - Assunto: **Petição Cível - Petição intermediária**  
 Requerente: **Pedertractor Industria e Com. de Peças Tratores e Serviços S/A**  
 Requerido: **Tractorcomponents Peças para Tratores e Maquinas Agric. Ltda**

Juíza Substituta: Dr(a). **BÁRBARA GALVÃO SIMÕES DE CAMARGO**

Vistos.

Trata-se de novo pedido das empresas Recuperandas para que se autorize a postergação das próximas 3 (três) parcelas de pagamento previstas no plano de recuperação judicial, com vencimentos para os dias 23 de julho, 23 de agosto e 23 de setembro para o mês final do cumprimento do plano.

Salienta que vinham cumprindo rigorosamente o plano de recuperação, quando a pandemia de Covid-19 provocou uma queda abrupta das vendas, diante da retração da atividade econômica, em especial, no mercado de atuação do Grupo Pedertractor – máquinas pesadas.

Informa que os principais *players* de máquinas pesadas encontram-se com suas operações ainda suspensas, com fábricas inoperantes, fechadas desde março de 2020, o que reduziu rápida e drasticamente o faturamento do Grupo Pedertractor.

Adiciona que, quando deduziram pedido de postergação das parcelas de 23 de abril, 23 de maio e 23 de junho para o mês final do cumprimento do plano, acreditavam que ao final do mês de junho o contexto pandêmico estaria superado, e as fábricas retomado a produção, mas sua percepção foi otimista demais.

Destaca que, conforme notícia veiculada no jornal "Valor Econômico", a recuperação do setor de máquinas pesadas no Brasil tende a ser menor e mais lenta do que se esperava.

Enfatiza que, mesmo neste cenário, mantém 1.600 funcionários (com redução de jornada de 25%). Postulam, assim, a postergação das três próximas parcelas do plano de recuperação para o final do plano.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PEDERNEIRAS

FORO DE PEDERNEIRAS

1ª VARA

Rua: Belmiro Pereira, S-367, Centro - CEP 17280-000, Fone: (14)  
3252-2339, Pederneiras-SP - E-mail: pederneiras1@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Ouvidos o Ministério Público (fls. 83/84) e Administrador Judicial (fls. 87/91), ambos opinaram pelo deferimento do pedido.

É o relatório.

Fundamento e Decido.

De fato, como explanado pelas Recuperandas, por ocasião do pedido anterior, não era possível dimensionar o tempo que as empresas ficariam fechadas e o quanto a pandemia do coronavírus (Covid-19) afetaria a economia e, por consequência, o setor de máquinas pesadas, no qual atuam.

É certo, ainda, que anteriormente à quarentena e as medidas impostas de isolamento social, as Recuperandas estavam quitando corretamente as parcelas previstas no plano de recuperação judicial, tanto que já havia sido quitada a classe de credores trabalhistas e 32 parcelas dos demais credores.

Os números apresentados através dos balanços e relatórios da empresa Administradora Judicial, indicavam que o grupo estava em plena recuperação e saneamento de finanças, o que nos leva a concluir que a brusca queda de faturamento, realmente corresponde aos efeitos da pandemia, inclusive como se verifica dos índices de queda de pedidos (fl. 72), razão pela qual ainda há que se considerar como fatos imprevisíveis.

Não se olvide que o objetivo central da recuperação judicial vem descrito no artigo 47 da Lei nº 11.101/2005, *in verbis*:

Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

No mesmo sentido, com vistas a preservar a empresa considerando a pandemia, tem-se a Recomendação nº 63, de 31 de março de 2020 do Conselho Nacional de Justiça.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PEDERNEIRAS

FORO DE PEDERNEIRAS

1ª VARA

Rua: Belmiro Pereira, S-367, Centro - CEP 17280-000, Fone: (14) 3252-2339, Pederneiras-SP - E-mail: pederneiras1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Nesse passo, verifico que se está diante, pelo que indicam todos os relatórios até hoje, de uma empresa viável, que cumpre sua função social, trazendo empregos e fomentando o parque industrial local, sendo de relevância para a cidade, além de cumprir como estímulo à atividade econômica.

Eventual decretação de falência não trará qualquer benefício aos 1.600 funcionários e suas famílias e a **todos os demais credores**.

Todavia, não se pode manter uma visão tão otimista da economia, porquanto contrário aos indicadores econômicos. Ao revés, ainda não se tem uma vacina e nem, ao menos, um medicamento comprovadamente eficiente para o combate do vírus, o que nos leva a uma persistência da necessidade de distanciamento social, com fortes reverberações na economia.

Segundo o contido no jornal "O Estado de S. Paulo", a retomada do Brasil no pós-pandemia deve ser mais lenta que em 90% dos países (<https://economia.uol.com.br/noticias/estadao-conteudo/2020/06/16/retomada-do-brasil-no-pos-covid-deve-ser-mais-lenta-que-em-90-dos-paises.Htm>, acesso em 22.07.2020, às 16:24).

Assim sendo, não se vislumbra que em apenas 3 (três) meses o cenário econômico e, por consequência, o setor em que atuam as Recuperandas tenha voltado ao *status* pré-covid. Outrossim, do gráfico trazido pelas próprias requerentes, nota-se que, em regra, nos últimos meses do ano há uma queda natural do faturamento, que também deve ser considerada.

Cumprido salientar que, conforme anteriormente indicado na decisão de fls. 36/38, cabe à Assembleia Geral de Credores a atribuição de deliberar sobre eventual modificação do plano de recuperação judicial, de acordo com o insculpido no artigo 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/2005. Deste modo, não cabe ao magistrado autorizar reiteradas vezes a postergação do pagamento das parcelas do plano de recuperação.

Tecidas as considerações alhures, é caso de se aplicar o juízo de ponderação, conforme indicado pelo Administrador Judicial, observando-se o princípio da proporcionalidade (necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito) e princípio da razoabilidade.

Nesse diapasão, como medida para a conservação da empresa, com a manutenção dos empregos e possibilidade de pagamento dos credores, devido o acolhimento do pedido. Contudo, imprescindível consignar que as Recuperandas devem reavaliar seus números, levando em consideração um panorama real que se avizinha de crise econômica e, se o caso, propor alteração do plano, que deverá ser **necessariamente** submetido a nova Assembleia de Credores, permitida sua realização por teleconferência (virtual), uma vez que é dos credores a real

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PEDERNEIRAS

FORO DE PEDERNEIRAS

1ª VARA

Rua: Belmiro Pereira, S-367, Centro - CEP 17280-000, Fone: (14)  
3252-2339, Pederneiras-SP - E-mail: pederneiras1@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

competência para apreciar mudanças no plano, não se admitindo mais alegações de otimismo exacerbado.

Isto posto, **defiro** a postergação das parcelas com vencimentos previstos para 23 de julho, 23 de agosto e 23 de setembro para o mês final do cumprimento do plano, realizada as ressalvas acima.

À Administradora Judicial para acompanhamento dos números mensais e reavaliação do plano, bem como informação mensal a este Juízo.

No prazo de 15 (quinze) dias, deverão as empresas Recuperandas demonstrar, comprovadamente, a utilização dos valores contidos na conta corrente 01.500.085-3, junto à Caixa Econômica Federal e levantado através de alvará (fl. 64), ao pagamento específico aos credores concursais.

Ciência à Administradora Judicial, ao Ministério Público e aos Credores, com urgência.

Intimem-se.

Pederneiras, 22 de julho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**